



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL REVISADO

pela Coordenação de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI N° 5.183, DE 2019

Institui o ano de 2020 como o Ano da Participação Olímpica Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É instituído o ano de 2020 como o Ano da Participação Olímpica Brasileira, em comemoração ao centenário da primeira participação olímpica do Brasil.

Parágrafo único. Durante o Ano da Participação Olímpica Brasileira, serão empreendidas ações como:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – emissão de moedas, selos e medalhas alusivas à participação olímpica brasileira e ao esporte nacional;

III – articulação conjunta de órgãos da Administração Pública e entidades esportivas para promover a participação olímpica e valorizar o esporte nacional;

IV – outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a população acerca da prática esportiva em suas várias dimensões e a valorizar o espírito olímpico e a participação olímpica nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

